

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a renovação do Registro da entidade  
“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-  
APAE” junto ao CMDCA de Palhoça.

Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

Considerando que, para ter o registro junto ao CMDCA, a entidade deverá estar de acordo com a Resolução CEDCA nº 003/2016, Resolução CONANDA nº 105 de 15 de junho de 2005 e a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando que, nos termos do inciso XVII do art. 7º da Lei Municipal 2.755/2007, cabe ao CMDCA-Palhoça registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestam atendimento a crianças, adolescente e suas respectivas famílias;

Considerando o Parecer nº 06/2020 emitido pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições e aprovação em Assembleia Ordinária do CMDCA-Palhoça do dia 20 de novembro de 2020.

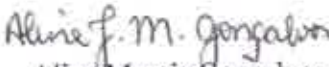
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a renovação do registro da entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE” junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça.

Art. 2º- A renovação de registro que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 2 (dois) anos, a contar de 20 de novembro de 2020.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de novembro de 2020.

  
Aline Moraes Gonçalves  
Coordenadora Geral do CMDCA